

LEI Nº 007/2009.

*"Institui o Plano Plurianual do
Governo Municipal para o
período de 2010 a 2013".*

ART. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Governo Municipal de SÃO GERALDO DA PIEDADE para o período de 2010 a 2013, conforme discriminação dos anexos constantes desta Lei, que estabelecem as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro não poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade (Art. 173, parágrafo 1º, CF/88).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como os decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, parágrafo 3º, CF/88).

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2010.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG,
30 de setembro de 2009.



Antonio José Rabelo
Prefeito Municipal
Antonio José Rabelo
PREFEITO MUNICIPAL